



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. A aquisição de motor de popa, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação, conforme as descrições e condições expressas abaixo:

-----				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----				
00001			MOTOR DE POPA 4 TEMPOS 90 HP	
			MOTOR DE POPA 4 TEMPOS 90 HP - ESPECIFICAÇÕES HP hélice 90	
			- MAX	
			RPM (WOT): 5000-6000	
			cilindros/configuração:4 (em linhas)	
			-	
			Cilindradas mínimo: 1732	
			Sistema de Arrefecimento:	
			Refrigerado a água com termostato	
			Sistema de Ignição: ECM	
			Digital	
			Partida: Elétrica com comando a distância	
			Relação de	

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



Engrenagem: 2.33:1			
Sistema de Câmbio: F-N-R			
Comando: A			
distância			
Hélice: Alumínio acoplado ao motor			
Sistema de			
Inclinação: Power Trim			
Comprimento da Rabeta (mm):			
508			
Alternador 50 AMP/223 watts			
Sistema de Trim: Power			
trim			
Sistema de Exaustão: Através da hélice.			
4.00 UNIDADE	74.700,00	298.800,00	
VALOR TOTAL R\$		298.800,00	

1.2. O item é com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1 Segundo a solicitação do objeto acima disposto, suprirá a necessidade do Fundo Municipal de Educação, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. Na intenção de oferecer não somente o bem-estar, mas conforto e segurança aos agentes que compõem a Educação Pública Municipal, urgente se faz a utilização dos melhores recursos, somado à qualidade do atendimento, unindo conceitos estéticos com funcionalidade, proporcionando, assim, uma experiência de uso mais proveitosa, confortável e segura para todos. Assim define-se o direito público subjetivo, em especial, de utilização dos agentes diretos das Escolas e SEDE da Secretaria Municipal de Educação. Sendo o acesso ao material permanente, objeto da presente justificativo, uma ferramenta de apoio escolar que favorecerá o



rendimento de uma educação significativa, bem como reconhecer a importância do bem patrimonial, é entender que garantir o acesso dos alunos e trabalhadores da Educação Pública Municipal é direito de todos.

2.1.2. De outro lado, é responsabilidade dos órgãos públicos melhorar as condições do acesso à escola, uma vez que esta atribuição faz parte das Políticas Públicas Educacionais. Vejamos: A Constituição Federal estabelece no **Art. 206, inciso I**, (...) “a igualdade de condições para acesso e permanência na escola” e impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, (...) “o dever de garantir o atendimento ao educando, no ensino fundamental, aliado aos programas suplementares de material didático-escola” (...) (**Art. 208, inciso VII da CF**) seguido da garantia da distribuição de gêneros alimentícios da alimentação escolar junto às Unidades de Ensino localizadas em áreas que dependem do acesso por meio de transporte escolar hidroviário.

2.1.3. Esclarece-se, portanto, a precisão do **motor de popa / bem permanente** para as lanchas escolares, bem como a necessidade da referida aquisição e, assim continuar atendendo aos discentes sem ferir os direitos subjetivos à categoria determinados. Diante do embasamento, exposições e urgências! e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, a aquisição de **motor de popa**, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de motor de popa, conforme o MEMO. 42/2022 - DIRAD/SEMED, JUSTIFICATIVA, SD/SEMED Nº 041/2022, devidamente encaminhados e assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** Os motores, deverão ser fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega parcelada do objeto da licitação, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na



Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos motores até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os motores deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Em anexo da proposta de preços deverá conter prospectos, com:

- a. O modelo, número de série, foto e especificações técnicas dos motores de popa, elaboradas pela fabricante.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**ício 2022 Atividade 0909.123610408.2.053 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.**

**5.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.**



6.1. Entretanto, foi realizada pesquisa de preços, com a finalidade de auxiliar o Pregoeiro, na decisão de aceitar os melhores preços no julgamento da licitação.

## **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

**8.1.1.** O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 08 de Dezembro de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)